



DECRETO Nº 4.825/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Anula as provas que menciona referentes ao concurso público de que trata o Edital nº 001/2022 e dá outras providências."

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

- **CONSIDERANDO** os termos do Relatório da Comissão de Concurso Público, designada através da Portaria nº 4.740/2022 que, em termos objetivos, recomendou à Chefia do Poder Executivo o cancelamento das provas objetivas aplicadas aos níveis fundamental/alfabetizado;

- **CONSIDERANDO** que as falhas cometidas pela empresa BRB Assessoria e Concursos Ltda, conforme consta da documentação constante do Relatório acima mencionado devem ser consideradas como erros substanciais, assim entendidos aqueles que incidem diretamente a essência e validade das provas em questão;

- **CONSIDERANDO** que, em homenagem às garantias da amplitude de defesa e do contraditório, foi assegurado prazo para que a empresa BRB Assessoria e Concursos Ltda. se manifestasse a respeito do conteúdo do relatório elaborado pela Comissão do Concurso Público;

- **CONSIDERANDO** que a manifestação da empresa não foi suficiente para afastar as irregularidades cometidas na realização do concurso público, o que redundou na reiteração, por parte da Comissão do Concurso Público, no sentido de que sejam canceladas as provas objetivas aplicadas aos níveis fundamental/alfabetizado;

- **CONSIDERANDO**, por fim, os termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual *a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas as provas aplicadas aos níveis fundamental/alfabetizado, referentes aos cargos de Agente Funerário,



Ajudante de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Inspetor de Alunos, Mecânico, Operador de Máquinas, Servente Escolar e Vigia, adotando-se como fundamento as razões expostas no Ofício nº 019/2023, originado da Comissão do Concurso Público, que passa a fazer parte do Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Licitações que proceda à imediata notificação da empresa BRB Assessoria e Concursos Ltda. para que, na forma do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93, promova, às suas expensas, o refazimento das mencionadas provas, seguidas de todas as demais etapas previstas para o concurso público.

Parágrafo Primeiro: Para realização das novas provas a empresa BRB Assessoria e Consultoria Ltda. deverá observar todas as regras estabelecidas no Edital 001/2022.

Parágrafo Segundo: A convocação para realização das novas provas deverá observar as mesmas condições para convocação de candidatos previstas no Edital 001/2022, devendo ainda a empresa convoca-los através do portal na "área do candidato".

Art. 3º - Somente poderão realizar as novas provas aqueles candidatos originalmente inscritos para as provas que ora são anuladas, e que tenham efetivamente comparecido e realizado o concurso.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos originalmente inscritos e que compareceram para realização das provas serão considerados automaticamente inscritos, sem quaisquer custos.

Parágrafo Segundo: Os candidatos que se enquadrem na situação prevista no *caput* e que decidirem pela não participação nas novas provas deverão, caso assim desejarem, apresentar requerimento à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, objetivando a restituição dos valores decorrentes da inscrição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 05 de abril de 2023

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal